

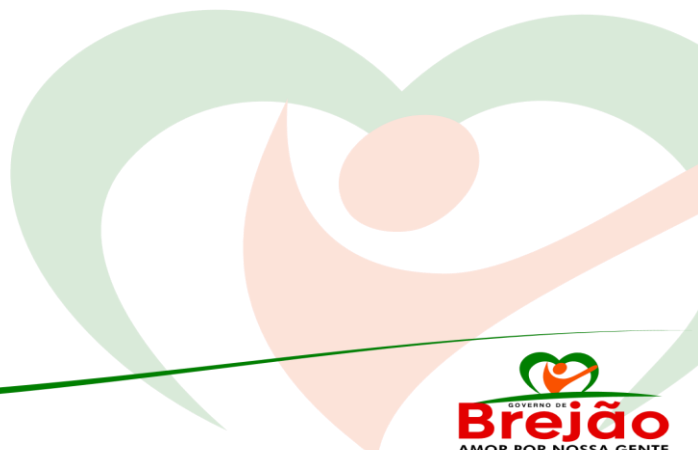


# Governo Municipal de Brejão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Fornecimento.** Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição através de registro formal de empresa (s) para **fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – glp, envasado em botijão de 13kg (refil), e vasilhame de gás vazio, com capacidade de 13 kg** para atender as necessidades da sede administrativa da prefeitura e diversas secretarias e setores.





# Governo Municipal de Brejão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de **recarga de gás liquefeito de petróleo – glp, envasado em botijão de 13kg (refil), e vasilhame de gás vazio, com capacidade de 13 kg**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura **fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – glp, envasado em botijão de 13kg (refil), e vasilhame de gás vazio, com capacidade de 13 kg** para atender as necessidades da sede administrativa da prefeitura e diversas secretarias e setores, através de empresa(s), conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

**1.2.** Os preços dos terão o critério de julgamento adotado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1A contratação pretendida é necessária visando ofertar um ambiente de trabalho adequado aos servidores na preparação de café, chá e para os que necessitam realizar suas refeições diariamente.

2.2 A disponibilidade ininterrupta desse recurso essencial não apenas se mostra imperativa para o pleno funcionamento das instalações de cozinhas municipais, mas também representa um elemento vital na preservação da integridade e bem-estar dos servidores municipais durante o desempenho de suas atividades laborais.

2.3 A presente iniciativa de contratação reflete não apenas um compromisso institucional com o fornecimento adequado de recursos operacionais, mas também evidencia a responsabilidade da administração municipal em assegurar um ambiente de trabalho seguro e produtivo para seus servidores.

2.4 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta dos mesmos acarretaria na interrupção do serviço de preparação de refeições diárias, tendo como consequência, transtornos administrativos e impossibilitando o bom andamento dos serviços, destaca-se ainda que a alimentação é uma necessidade básica e elemento importante no cuidado com o bem estar dos servidores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2.5 Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública e os setores. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.



# Governo Municipal de Brejão

2.6 Atentando-se a necessidade, se insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais. Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.7 Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para fogões e vasilhames, por um período de 12 (doze) meses, a fim de manter a prestação dos serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições e lanches dos setores do município de Brejão.

2.8 A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar são as secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também as Secretarias gestoras dos recursos destinados.

2.9 Justifica-se o fornecimento de gás de cozinha para atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação a aquisição de Gás de Cozinha para fabricação de alimentação escolar ofertada aos alunos das escolas municipais, a fim de conseguir alcançar as recomendações nutricionais do PNAE, sendo que o gás é o insumo imprescindível na fabricação da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais rurais e urbanas do Município de Brejão/PE.

2.10 Justifica-se ainda o fornecimento de gás de cozinha para suprir as necessidades de cada Secretaria do Município, na Prefeitura Municipal e Secretaria de Administração e suas unidades, existe a necessidades para a produção de café, chá e outros, como também para Secretaria de Saúde e suas unidades, como o Hospital Municipal, que necessita do objeto em tela para a produção de alimentos para as paciente internos e funcionários que ali executam serviços, se tratando da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, a necessidade da aquisição, é imprescindível, levando em conta o programa Cozinha Comunitária, que são direcionadas a municípios que apresentem elevado número de pessoas em situação de miséria ou pobreza. A cozinha comunitária é um equipamento público de segurança alimentar e nutricional que possui a capacidade de produção de 100 à 200 refeições diárias, funcionamento mínimo de cinco dias na semana, como também suas unidades.

2.11 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores. Por todo o exposto, as Secretarias pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal e adequada para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12 A presente licitação será exclusiva para empresa(s) localizada(s) no âmbito Regional conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos artigos 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus artigos 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.



# Governo Municipal de Brejão

2.13 Quanto a delimitação geográfica para que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais ou Equiparadas, sejam enquadradas como Locais: **deverão estar nos limites geográficos dos Municípios circunvizinhos:** GARANHUNS, BOM CONSELHO, LAJEDO, CANHOTINHO, SÃO JOÃO, CAETÉS, IATI, CORRENTES, JUPI, SALOÁ, LAGOA DO OURO, CALÇADO, JUREMA, ANGELIM, PARANATAMA, JUCATI, PALMEIRINA E TEREZINHA, conforme previsão estatuída no Decreto Municipal nº 031/2017.

2.14 Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas sediadas Regional, aplicando-se para tanto os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.15 O principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o governo municipal, em suas aquisições. Existem certos produtos ou serviços que precisam necessariamente, estar mais próximos da localização do Ente promotor da aquisição - Órgão Público. Do contrário, o preço pode ser encarecido em função da distância para chegar até seu destino. Isso é muito comum em compras de Gás e Vasilhames. Quanto mais longe estiver o produto, mais caro ele vai chegar ao seu consumidor, pois sofre acréscimos de frete, por exemplo. Em casos como esse, quando a questão geográfica respeite o princípio da proporcionalidade, é aceitável que o edital contenha restrição geográfica para licitação.

2.16 Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto as ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

2.17 Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores e Equiparadas, Regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

## 3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O histórico pesquisado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)), no portal Banco de Preços no sítio: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) e pelo Site oficial da ANP – Agencia Nacional de Preço (<https://www.gov.br/anp/pt-br/>).

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Os preços terão o critério de julgamento adotado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAME DE GÁS VAZIO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG - GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO	Und	720	R\$ 111,36	R\$ 80.179,20



# Governo Municipal de Brejão

	<b>GLS</b> , para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante mediante vasilhame vazio.				
02	<b>VASILHAME DE GÁS, VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13 KG</b> , para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo: O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens; O produto deverá ser certificado pela presença - Vasilhame de Gás, vazio, com capacidade de 13 kg, para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo: O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens; O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome da marca do organismo de certificação de produto (OCP) credenciado pelo INMETRO – identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT. Incluindo a entrega pelo fornecedor.	Und	20	R\$ 250,50	R\$ 5.010,00

## PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.5.** O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**3.6.** O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

**3.7.** O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

## 4. DOS PREÇOS

**4.1.** As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

## 5. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1.** Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**5.1.1.** O fornecimento será realizado conforme necessidade da CONTRATANTE, no endereço de entrega indicado na requisição.

**5.1.2.** A CONTRATANTE encaminhará requisição com o quantitativo que deverão ser entregue pela CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento deste.

**5.1.3.** A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

**5.1.4.** Caso haja falta dos produtos desta licitação em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o fornecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento a CONTRATANTE para outro estabelecimento congênera, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Fundos, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;





# Governo Municipal de Brejão

**6.3.** Para fins de pagamento dos itens, será calculado com preço venda constante do resultado final na fase de lances, multiplicado pela quantidade e sobre este valor será aplicado o valor unitário ofertado na fase de lance objeto do contrato.

**6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os itens.

**6.6.** O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

**6.7.** O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

**6.8.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

**6.9.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

**6.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

**6.12.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura e os Fundos Municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**6.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**a)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

**7.1.** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda e entrega conforme solicitação do item pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

**7.2.** O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e Fundos Municipais – ou pelo Setor de Compras, na qual deverá conter especificação (marca/modelo) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.

**7.3.** Para cada solicitação deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de itens e preços, ser datada e assinada pelo servidor. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.



# Governo Municipal de Brejão

**7.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente por item, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devendo ser fornecidos pela empresa vencedora.

**7.5.** O prazo de entrega integral dos produtos é de **20 (dias) dias**, a contar da Emissão da Ordem de Fornecimento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

**8.1.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de **05 (cinco) dias**, a contar da Emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

**8.1.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**8.1.3.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

**8.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.4.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

**8.5.** A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

**8.6.** Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

**8.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**8.8.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**8.9.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

**8.10.** Qualquer questionamento sobre preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



# Governo Municipal de Brejão

**9.1.1.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.1.3.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA.

## 10. DA REVISÃO DO PREÇO

**10.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

**10.2.** Para o fornecimento dos produtos o equilíbrio ocorrerá por intermédio de NF e planilha de custo, justificando o motivo dos feitos.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes nos itens, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**11.2.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

**11.3.** Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

**11.4.** Os lances deverão ser apresentados em moeda nacional - real (R\$).

**11.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**11.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

**11.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

## 12. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.1** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**12.1.1** Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**12.1.1.1.** Produto fornecidos e em qual período;

**12.1.1.2.** Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

**12.1.1.3.** Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos.

**12.2.** Declaração Conjunta.

## 13. DA FONTE DE RECURSOS

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejão, Fundo Municipal de Saúde,





# Governo Municipal de Brejão

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Orçamentária</b>		
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2013	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	Sec. Adm – Manutenção das Ativ. Da Sec.
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>12.361.1201.2027</b>	<b>Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pré-escola Tempo Parcial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pré-escola Tempo Integral
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo



# Governo Municipal de Brejão

Econômica		
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade 25 FUNDEB		
Orçamentária		
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>00</b>	<b>FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
Classificação	3.3.90.30	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0802.2112	CRAS – Manut. Das Atividades do CRAS – BLOCO
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2115	SCFV – PISO SOCIAL BÁSICO
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2116	IGDBF – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2117	Bloco Gestão IGD SUAS
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2119	MANUT. -Prog. Criança Feliz
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2258	CREAS – Manut. Centro de Referência Especializado Assist. Social
Classificação	3.3.90.30	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.244.0804.2291	Manut. Atividades da Cozinha Comunitária
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
<b>FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	C. Tutelar – Manut das Atividades dos Conselhos Tutelar
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo



# Governo Municipal de Brejão

Econômica		
Projeto/ Atividade	08.242.0803.2108	APD – Assistência a Pessoas Com Deficiências
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	08.243.0805.2207	FMDCA BREJAO – Manut. Ao Fundo Dir. Criança e Adolescente
Classificação	3.3.90.3.00	Mat. de Consumo
Econômica		

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa da Sec de Saúde
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095	PAB – Manutenção da atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade
Projeto/ Atividade	10.305.1001.2134	Vig. Epidemiológica – 15% Rec Próprio
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2093	Manut. Das Academias da Saúde
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095	PAB – Manut. Da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2096	PSF – Manut. Das Ações do PSF
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2131	Média e Alta Complex – MAC 15% Rec Próprio
Projeto/ Atividade	10.302.1001.1070	MAC -Assist. Media e Alta Complexidade
Projeto/ Atividade	10.302.1001.1071	MAC – Obras Assistência Média e Alta Complexidade
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2151	CAPS – Manut. Das Atividades do Centro de Atenção Psicoss
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2287	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para UBS
Projeto/ Atividade	10.303.1001.1072	Reestruturação da Rede de Assist. farmacêutica
Projeto/ Atividade	10.304.1001.1073	Vig Sanitária – Aquisição de Equip. para Vigilância
Projeto/ Atividade	10.305.1001.1074	Vig. Epid – Manut. Da Vigilância Epidemiológica
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		

Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		

## 14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

14.2. A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço da vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A Ata de Registro de Preços, terá seu extrato publicado no Sítio Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15. DO PRAZO

15.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a



# Governo Municipal de Brejão

Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.2.** Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

**16.2.** Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

**16.3.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**16.4.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via E-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

**16.5.** É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**16.6.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 17. CONCLUSÃO

**17.1.** A presente descrição dos fornecimentos tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Fundos municipais, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

**17.2.** Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

**Brejão - PE, 02 de julho de 2024.**



# Governo Municipal de Brejão

**Dra. Elisabeth Barros de Santana**

Prefeita

CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.\*\*\*-12

**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**CONTRATANTE**

**Erica Mirele dos Santos Moreira**

Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº \*\*\*.560.\*\*\*-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**CONTRATANTE**

**Francisca Andrea Santana de Godoy**

Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

CPF/MF sob o nº \*\*\*.423.\*\*\*-72

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL – FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

**CONTRATANTE**

**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação

CPF/MF sob o nº \*\*\*.629.\*\*\*-49

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

**CONTRATANTE**

